



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOROESTE
HONREZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@pmassai.com.br

GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI N° 013/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, conforme o Anexo III e VI, da distribuição dos cargos, constante na Lei n.º 1614/2018 e 1615/2018.

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a composição das vagas do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, do anexo III e VI, da distribuição dos números das vagas função e dos números de vagas dos cargos, constante na Lei n.º 1614/2018 e 1615/2018, e fica criada doze (012) vaga, conforme disposto abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS FUNÇÃO EXISTENTE	Nº DE VAGAS DO CARGO EXISTENTE
Agente de Máquinas e Veículos – Motorista	4ª Série do Ensino Fundamental	40 horas	053	065

Art. 2º - Art. 2º - Fica a seguinte composição das vagas função e das vagas para o cargo de Agente de Máquinas e Veículos – Motorista disposto abaixo.

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS FUNÇÃO EXISTENTE	Nº DE VAGAS DO CARGO EXISTENTE
Agente de Máquinas e Veículos – Motorista	4ª Série do Ensino Fundamental	40 horas	065	077

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E OITO DE JANEIRO DE 2025.

Michel Ângelo Bomtempo
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOROESTE
HONRA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@pmassai.com.br

GESTÃO 2025 - 2028

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade precípua de solicitar a esse Douto Legislativo, a devida autorização para o Poder Executivo de alterar a composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, constante no Anexo III e VI, da Lei nº 1614/2018 e 1615/2018.

Considerado que é dever do município, nos limites de sua competência, manifestado como direito de cada um pela preocupação do atendimento aos serviços públicos.

Para essa atividade do Agente de Máquinas e Veículos do Grupo Ocupacional de serviços Gerais, os mesmos são separados na seguinte função: Agente de Máquinas e Veículos: Mecânico de Máquinas e Veículos: são 04 vagas função, Agente de Máquinas e Veículos: Motorista: são 53 vagas função e Agente de Máquinas e Veículos: Operador de Máquina Pesada: são 10 vagas, totalizado sessenta e cinco vagas para Função, e que necessitamos de alterar o número de vagas função motorista existentes que é de 53 (cinquenta e três) servidores, que estão devidamente preenchidas, é que solicitamos da abertura de mais 12 vagas a serem preenchidas somente para agente de máquinas e Veículo – motorista, quando da convocação dos servidores concursados, totalizando assim para vagas do cargo 77 vagas, referente a esse grupo ocupacional.

Sabendo ainda da nossa responsabilidade de assegurar todos os atendimentos dos munícipes, é que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

É a nossa justificativa.

Em 28 de Janeiro de 2025.

Michel Ângelo Bomtempo

Prefeito Municipal